



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO	N.º /2024
INICIATIVA	Vereador MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
DESTINO	Secretário de Trânsito Coronel Daltro Antônio Ferrari Júnior.

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina a seguinte proposição:

INDICO ao Secretário de Trânsito de Colatina Coronel Daltro Antônio Ferrari Júnio Instalação de um abrigo de ônibus localizado no Distrito de São Salvador. Colatina-ES.

JUSTIFICATIVA

Este vereador foi procurado por moradores desta localidade, que solicitaram uma “Cobertura para o Ponto de Ônibus” Abrigo de ônibus no ponto existente. O local especificado, tem grande fluxo de pessoas, que usam esse meio de transporte para se locomoverem até seus trabalhos e outros a fazeres, e fica expostos ao sol e chuvas, causando grande aborrecimento à população usuárias do transporte urbanos e suburbanos, uma vez que ali e ponto dos Ônibus A construção dessa “Cobertura de Ponto de Ônibus”, amenizar e muito este problema, promovendo maior conforto aos moradores que utilizam esses transportes.

Em, 06 de Maio de 2024.

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO

Vereador

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES - CEP.: 29.700-920TELFAX: 27.3722-3444



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003600330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003600330031003A005000

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 06/05/2024 11:17

Checksum: **E963600BE0F66A010950D9C1A73DCF5A4459E4D0EF11266A1953E0FEE5FDB5FF**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003600330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.